

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO

O Instituto CEM, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 12.053.184/0003-07, qualificado como Organização Social no Estado de Goiás, conforme Decreto Nº 9.184, 12 de Março de 2018, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo objetivando a Contratação de Serviços de ATENDIMENTO MÓVEL (AMBULÂNCIA) para a Policlínica Regional de Goiânia – GO, localizada à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goiânia- GO, CEP 76380-034, em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão, firmado entre o Instituto CEM e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, bem como em conformidade com a legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, Regulamento de Compras do Instituto CEM e termos, e especificações constantes dos Anexos que seguem.

As informações referentes a este Processo Seletivo Nº 001/2021 também encontram-se no site da Policlínica Regional de Goiânia (www.policlinicagoianesia.org.br) no link: <https://policlinicagoianesia.org.br/transparencia>.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo terá o seguinte prazo de publicidade: do dia 13 de setembro de 2021 ao dia 24 de setembro de 2021.

1.2. Os envelopes com os documentos de habilitação e a Proposta deverão ser entregues na POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO, no período constante do item 1.1., no horário das 8:00 hrs às 17:00 hrs.

1.2.1. Os envelopes com os documentos de habilitação e a Proposta deverão ser encaminhados para a Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.

1.2.2. O Local da entrega dos envelopes indicados no item 1.2 será: Policlínica Regional de Goiânia/GO, localizada à Rua 12, nº 286, Quadra 62, Lote 362 – Unidade 1 – Zona 4, Centro, Goiânia- GO, CEP 76380-034

1.2.3. A data limite para a entrega dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta será o dia 24 de setembro de 2021, até às 17:00 hrs.

1.3. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou entregues após a data e horário indicados no item 1.2.3 supra.

PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
 - 2.1.1. Somente poderão participar os interessados que possuam objeto social compatível com o objeto da contratação pretendida.
- 2.2. Não será admitida, neste Processo Seletivo, a participação de pessoas jurídicas, na qualidade de proponentes, que:
 - 2.2.1. Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Federal, estadual ou Municipal suspensa ou que tenham sido, por estas, declaradas inidôneas.
 - 2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 2.2.4. Tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até 3 (terceiro) grau, do Governador, Vice-Governador, Secretários, Deputados Estaduais, Conselheiros dos Tribunais de contas do Estado, Presidente de Autarquias, fundações e/ou empresas estatais, e também Diretores, estatutários ou não de Organizações Sociais de Saúde, principalmente deste Organização (Instituto CEM).
 - 2.2.5. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a administração pública municipal onde serão exercidas suas atividades.
 - 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em razão de condenação por ato de improbidade administrativa ou em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental.
- 2.3. Não será admitida a participação neste Processo Seletivo de pessoas físicas.
- 2.4. O recebimento da proposta pelo Instituto CEM vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao Processo Seletivo.
- 2.5. O interessado estará obrigado a cumprir integralmente a sua proposta.

- 2.6. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da sua entrega ao Instituto CEM.
- 2.7. Os envelopes deverão ser entregues pelos representantes legais dos proponentes, os quais deverão apresentar, neste ato, um dos seus documentos de identificação, original e com foto (RG/CPF, CNH ou identificação profissional). Na hipótese de a entrega dos envelopes ser feita por preposto, este deverá apresentar no ato da entrega, procuração específica para tal finalidade, com firma reconhecida, além de um dos seus documentos de identificação, original e com foto (RG/CPF, CNH ou identificação profissional).

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 3.1. Os interessados na participação deste Processo Seletivo deverão apresentar, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2, 2 (dois) envelopes, sendo: 1 (um) envelope com os “Documentos de Habilitação” e 1 (um) envelope com a “Proposta”.

- 3.1.1. Os envelopes deverão ser opacos e estarem lacrados e identificados como segue:

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO CEM

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - GOIANÉSIA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE: PROPOSTA

INSTITUTO CEM

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - GOIANÉSIA

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 3.2. ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.2.1. Neste envelope, o interessado/proponente, deverá apresentar os seguintes documentos, na exata sequência que se encontram relacionados:

- a) Comprovante de Cadastro junto à Receita Federal (cartão de CNPJ);
 - b) Requerimento de empresário, Ato constitutivo, Contrato social em vigor (última consolidação e alterações), Estatuto em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

- c) Comprovante de endereço atual do proponente;
 - d) RG e CPF dos titulares, sócios, acionistas majoritários e administradores. Na hipótese de procurador, cópia autenticada da procuração pública outorgada conferindo-lhe amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Processo Seletivo;
 - e) Atestado de capacidade técnica relacionado ao objeto do Processo Seletivo;
 - 1. A comprovação de aptidão técnica, por meio de atestado (os) de capacidade técnica, que comprovem que a participante prestou, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos serviços previstos neste edital, com tolerância de 5% (cinco por cento), através de contratos firmados com a administração pública ou privada, por prazo superior a 1 (um) ano, ou por contrato que tenha prazo inferior, mas já tenha sua vigência encerrada.
 - 2. O atestado deverá conter a qualificação completa do Contratante/Atestante, acompanhado da prova de representação legal de quem o lavrou, bem como os dados do Contrato, com objeto, vigência e especificações técnicas.
 - f) Inscrição Estadual e Municipal, ou declaração de isento;
 - g) Certidão Negativa Federal, Estadual, Municipal (sede do proponente e Município de Goiânésia);
 - h) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
 - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - j) Comprovação de inscrição regular perante o CNES;
 - k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - l) Anexo II - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital;
 - m) Anexo IV – Termo de Responsabilidade;
 - n) Anexo V – Declaração Visita Técnica.
 - o) Licenciamento e documentações acessórias da unidade móvel emitida pelos órgãos competentes.
- 3.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópias legíveis, sem autenticação, mas rubricados pelo responsável do proponente.

- 3.2.3. Será necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou quando solicitado pelo Instituto CEM.
- 3.2.4. A não apresentação da totalidade dos documentos relacionados no item 3.2.1 e/ou apresentação de certidões vencidas no prazo previsto no item 1.2 ensejará a inabilitação do proponente.
- 3.2.5. Poderá ensejar a inabilitação do proponente a apresentação de documentos ilegíveis e/ou não rubricados pelo responsável do proponente.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. O interessado em participar do presente Processo Seletivo poderá protocolar, no endereço constante do item 1.2.2, no horário previsto no item 1.2, Pedido de Esclarecimentos relacionados a este Processo Seletivo, encaminhado à Comissão de Gestão de Contratos - Instituto CEM, nos 4 (quatro) primeiros dias úteis da data de publicação deste Edital.
- 4.2. Os esclarecimentos serão prestados em até 1 dia útil da data do protocolo do Pedido de Esclarecimentos.

ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

- 5.1. Após o término do prazo previsto no item 1.2.3., a Comissão de Gestão de Contratos realizará a abertura dos envelopes de Habilitação dos Proponentes em até 5 dias úteis.
 - 5.1.1. A abertura dos envelopes será feita em sessão interna, não presencial, da Comissão de Gestão de Contratos, que lavrará Ata de todos os procedimentos realizados de abertura, análise e julgamento dos documentos e Propostas.
- 5.2. Após a análise dos documentos de habilitação dos proponentes, dar-se-á a abertura dos envelopes com as Propostas dos interessados habilitados.
- 5.3. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo, incluindo seus Anexos, que fazem parte do presente.
- 5.4. Serão desclassificadas as Propostas:
 - 5.4.1. Que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
 - 5.4.2. Que não apresentem a totalidade dos documentos constantes do item 3 deste Edital e seus Anexos;
 - 5.4.3. Cujas certidões estejam vencidas;
 - 5.4.4. Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou ainda incompatíveis com os praticados pelo mercado e pela atividade exercida;

- 5.4.5. Cuja execução não esteja em conformidade com este Edital e seus Anexos;
 - 5.4.6. Quando for identificada irregularidade na constituição do proponente ou esta constituição não atender o objeto deste Edital;
 - 5.4.7. Quando for identificada a incapacidade econômica do Proponente em cumprir com o objeto deste Edital.
- 5.5. Será considerada a Proposta mais vantajosa aquela que apresentar MELHOR TÉCNICA E PREÇO.
- 5.5.1. A pontuação de MELHOR TÉCNICA dar-se-á com a comprovação pelo Proponente de capacitação técnica diante do objeto deste Processo Seletivo.
 - 5.5.2. Os documentos comprovação de capacitação técnica deve ser hábeis e idôneos, bem como pertinentes à finalidade a que se propõem, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Gestão de Contratos do Instituto CEM.
 - 5.5.3. Cada documento de comprovação de capacidade técnica atribuirá 1 (um) ponto para o Proponente.
 - 5.5.4. Atribuída a pontuação de MENOR PREÇO aos Proponentes, será avaliado o Preço apresentado para a execução do objeto do Processo Seletivo.
 - 5.5.5. O Preço apresentado pelos proponentes em suas Propostas deverá ser compatível com o preço praticado no mercado para o objeto deste Processo Seletivo, sendo desconsideradas as Propostas que apresentarem Preços irrisórios ou de valor zerado.
 - 5.5.6. Havendo empate nas pontuações de MELHOR TÉCNICA, o MENOR PREÇO será considerado como critério de desempate.
- 5.6. O Instituto CEM publicará no web site <https://policlinicagoianesia.org.br/transparencia> o resultado final do Processo Seletivo.
- 5.7. O Instituto CEM poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar este Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após a publicação do resultado final deste Processo Seletivo, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para o protocolo de recurso, por escrito, à Comissão de Gestão de Contratos da Policlínica Regional de Goiânia/GO.
- 5.8.1. O recurso deverá conter a qualificação das partes, os fatos que ensejaram o recurso e o direito que a parte interessada entenda ter sido violado.

- 5.8.2. O recurso deverá ser protocolado no endereço constante do item 1.2.1.
- 5.8.3. A apresentação de recurso ensejará a suspensão da homologação da empresa declarada vencedora até a decisão final da Comissão de Gestão de Contratos.
- 5.9. A Comissão de Gestão de Contratos da Policlínica Regional de Goiânia/GO julgará o recurso no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, disponibilizando o resultado ao recorrente no endereço constante do item 1.2.1.
- 5.9.1. Sendo declarada outra empresa vencedora, será concedido novo prazo, nos termos do item 5.8 supra, para a apresentação de recurso.
- 5.10. Mantido o resultado final deste Processo Seletivo após o julgamento dos recursos pela Comissão de Gestão de Contratos, o mesmo será homologado e a empresa vencedora confirmada.

CONTRATO

- 6.1. Após a homologação do resultado final deste Processo Seletivo, a empresa vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, apresentar os documentos na forma e relacionados no item 3.2.1 deste Edital.
- 6.2. Confirmada a regularidade e conformidade dos documentos apresentados pela empresa vencedora, lhe será entregue o Contrato correspondente, no endereço constante do item 1.2.1 para assinatura.
- 6.2.1. As obrigações decorrentes do presente Processo Seletivo serão formalizadas por meio da celebração de Contrato, fazendo parte dele, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. O Instituto CEM reserva o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente Processo Seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. O Instituto CEM poderá realizar diligências, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, para o propósito de esclarecer ou complementar informações prestadas pelos interessados ou ainda para complementar a instrução deste Processo Seletivo.
- 7.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo serão comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <https://policlinicagoianesia.org.br/transparencia>.

- 7.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto CEM.
- 7.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Processo Seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha se consagrado vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis em seu desfavor.
- 7.6. O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, bem como na hipótese de associação do Contratado com terceiro, ou ainda nos casos de fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Instituto CEM.
- 7.7. A Contratada deverá comunicar à Comissão de Gestão de Contratos quaisquer alterações na sua constituição empresarial.
- 7.8. Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:
 - Anexo I - Termo de Referência
 - Anexo II - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital
 - Anexo III - Minuta do Contrato
 - Anexo IV – Termo de Responsabilidade
 - Anexo V – Visita Técnica

Goiânia, 13 de setembro de 2021.

JEZIEL BARBOSA FERREIRA:47630841191
Assinado de forma digital por JEZIEL BARBOSA FERREIRA:47630841191

Instituto CEM
Jeziel Barbosa Ferreira
Presidente